

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PORTARIA Nº 437/GDG/IFC-CAM/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

- O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Capítulo III da Resolução nº 057-CONSUPER/2012, resolve:
- Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú.
 - Art. 2º O NDE será composto pelos seguintes membros:
 - a) Coordenador (a) do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação;
- b) Servidor ALEXANDRE DE AGUIAR AMARAL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2046449;
- c) Servidora ANA ELISA FERREIRA SCHMIDT, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2103667;
- d) Servidora CÁTIA REIS MACHADO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 14789499;
- e) Servidor DANIEL DE ANDRADE VARELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2263312;
- f) Servidor NILDO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 396950;
- g) Servidor GERSON CARLOS SAISS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2102086;
- h) Servidor HENRIQUE SCHETINGER FILHO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Nº 1096371;
- i) Servidor MARCELO FERNANDO RAUBER, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2445366;
- j) Servidor ROBINSON FERNANDO ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1758606, representante do NUPE.

Parágrafo único: O mandato dos membros dos itens "b", "c", "d", "e" "f", "g", "h", "i" e "j" será de 03 (três) anos.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Art. 3º São atribuições do NDE:

- elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IF Catarinense;
- II. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado e/ou mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V. acompanhar todo processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- VI. acompanhar, junto à Coordenação do Curso, o processo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IF Catarinense;
- VII. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;
- VIII. definir a presidência do núcleo.

Art.4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 02 (duas) horas semanais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RØGÉRIO LUÍS KERBER

Diretor-Geral